

PATERNIDADE ATIVA: da concepção ao nascimento.

Marcelle Anisia Lima Silva¹; Ione Sales de Jesus²

¹Faculdade Dom Pedro II, Email: marcellelima.silva@gmail.com; ²Universidade Católica do Salvador, Email: ionesales@hotmail.com

Resumo

A paternidade possui uma variedade de conceitos, e é cada vez mais visível na sociedade a importância do ser, pai. O homem já se torna pai no momento da concepção e é necessário que se tenha o conhecimento da sua responsabilidade durante todo este processo. A presença do pai se faz necessário durante o pré-natal, parto, pós-parto, puerpério e em todas as fases da vida de seu filho, tendo uma relação afetuosa, participando dos cuidados diários, com a mãe. O estudo teve por objetivo analisar a participação de pais durante o período de internação de suas esposas, bem como a visão da mulher tendo o seu companheiro ao seu lado, em todo o internamento. Observado durante um período de 60 dias, a presença do, acompanhante/pai, em uma enfermaria numa determinada maternidade pública de Salvador. As mulheres, gestantes e parturientes, preferem cada vez mais, a presença do seu esposo como seu acompanhante e os homens estão mais presentes durante todo esse período, demonstrando interesse nos cuidados com a puérpera e o recém-nascido. A participação do pai durante o nascimento de seu filho, mostra que a paternidade não é um ambiente feminino. O homem/pai tem um importante papel durante todas as etapas da vida de seu filho, sendo ele responsável pela saúde, educação, na construção do vínculo afetivo, construído diariamente. Um pai presente influencia positivamente, no desenvolvimento do filho, desconstruindo também a estrutura machista, onde a mãe é a responsável pelos cuidados com o filho e o pai, responsável pelo provimento financeiro.

Palavras-chave: Paternidade, Responsabilidade, Cuidado.

INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem (PNAISH), foi lançada em 2009, e possui em um de seus eixos prioritários, a paternidade e cuidado.⁴

Segundo o Ministério da Saúde, a paternidade não deve ser vista apenas do ponto de vista da obrigação legal, mas, sobretudo, como um direito do homem a participar de todo o processo, desde a decisão de ter ou não filhos, como e quando tê-los, bem como do acompanhamento da gravidez, do parto, do pós-parto e da educação da criança.⁴

De acordo com a PNASIH, o pai é responsável mesmo antes do nascimento do seu filho, no momento da concepção, durante o parto, o puerpério, e na educação.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), enfatiza que o cuidado na atenção materno-infantil, voltado para o pré-natal, perinatal e puerperal, seja direcionado para as necessidades do casal, incluindo o homem/parceiro, como responsável pela saúde do binômio, mãe e filho.³

Segundo o Guia do Pré-natal do Parceiro, o envolvimento consciente dos homens, independente, de ser pai biológico ou não, em todas as etapas do planejamento reprodutivo e da gestação pode ser determinante para a criação e/ou fortalecimento de vínculos afetivos saudáveis entre eles e suas parceiras e filhos.³

O homem, companheiro e pai, historicamente, tinha unicamente o seu papel de provedor da família, porém não lhe cabe mais apenas esta função, o homem está inserido como peça importante no planejamento familiar, sendo o casal responsável pela saúde do recém-nascido.³

A participação do pai em todas as fases da gestação de sua parceira, reafirma a sua responsabilidade em relação ao seu filho, como é o caso do acompanhamento durante as consultas do pré-natal. O homem que acompanha sua esposa às consultas de pré-natal pode, conjuntamente, realizar as consultas do pré-natal do parceiro.

A PNAISH inseriu o pré-natal do parceiro ao eixo Paternidade e Cuidado, que é uma estratégia utilizada para acompanhar a saúde do homem a fim de identificar patologias que podem interferir na saúde do homem e do binômio, como a sífilis por exemplo.

No momento em que a gestante é admitida em uma maternidade, ela tem direito a um acompanhante, durante todo o processo de internação, no pré-parto, no momento do parto e no puerpério, e na maioria das vezes, a mulher escolhe o seu parceiro para que lhe acompanhe durante todo o período.¹

A importância da presença do pai durante todo o processo gestacional até o parto, faz com que ele perceba e desmistifique, a cultura de que o homem só é pai, a partir do nascimento do filho, mas sim, desde o momento da concepção.

Desde 2005, no Brasil, a Lei nº 11.108 de 07/05/2005, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff, possui em um de seus tópicos o direito de a gestante ou parturiente ter ao seu lado um acompanhante de sua preferência durante o período de pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato. Cabe a gestante e parturiente, escolher quem ela quer que lhe acompanhe durante este período.¹

A Lei nº 13.257 de 08/03/2016, que dispõe sobre as políticas para a primeira infância, sofreu alterações. Houve uma extensão do período de 5 dias da licença-paternidade, acrescentando

15 dias, totalizando 20 dias de licença, somente para os empregados de empresas participantes do Programa Empresa, tendo estas instituições participantes o incentivo fiscal do governo.

Para requerer a licença-paternidade especial, o empregado das empresas participantes deste programa, deverá solicitar dentro de um prazo máximo de 2 dias após o nascimento do seu filho, além de comprovar que participou de atividades relacionadas a paternidade responsável ou durante o pré-natal da gestante, realizando juntamente com sua companheira/esposas, consultas e exames, afim de prevenir e tratar doenças diagnosticadas neste período.

Este período de dispensa das atividades empregatícias destes pais, funciona como um incentivo a participação destes, desde a concepção, quando a mulher descobre a gravidez, até o momento do parto e puerpério.

Os homens que participam ativamente nos cuidados com a puérpera e o recém-nascido, demonstram um maior interesse no acompanhamento de suas esposas, muitos deles, participam ativamente dos cuidados com a gestante/parturiente e o seu filho recém-nascido, proporcionando um maior vínculo afetivo e a divisão das tarefas, não sendo mais, exclusividade materna.

METODOLOGIA

Durante um período de 60 dias, foi observado a presença de acompanhantes, numa determinada maternidade pública de Salvador e realizado um levantamento na preferência, pelas gestantes e parturientes, da companhia de seu parceiro/esposo e além disso, foi observado a participação do homem na realização dos cuidados com a gestante, parturiente e do recém-nascido.

Durante esse período, que totalizaram 24 plantões, em todos eles a participação do pai como acompanhante era efetiva. Numa enfermaria com 16 leitos, em média, a puérpera levava em torno de 3 a 5 dias de internação, totalizando neste período 96 puérperas, e desse número, 54 puérperas tinham o seu esposo como acompanhante.

Observado diariamente, as diversas tarefas realizadas pelos acompanhantes/esposos durante o período de internação do binômio, desde o acompanhamento no pré-parto, auxiliando a gestante nas manobras utilizadas no parto humanizado, durante o parto, onde o acompanhante/esposo interage ativamente, acalmando a paciente até o momento do nascimento de seu filho, a ele é dada a responsabilidade pelo corte do cordão umbilical, que liga o filho a sua mãe.

Analisado o comportamento desses acompanhantes, no alojamento conjunto, durante os dias de permanência dos binômios, internados nesta unidade.

RESULTADOS

Durante os 60 dias, homens acompanhavam suas esposas desde o momento da internação até a alta. No dia a dia do alojamento conjunto, os acompanhantes/pais, participavam de todas as atividades diárias.

No Centro Obstétrico, as gestantes ainda em trabalho de parto, demonstravam alívio e confiança, ao ver a presença de acompanhantes durante este primeiro processo, um dos mais dolorosos e que requer cuidado, carinho e atenção.

Os companheiros/esposos, realizavam manobras de alívio da dor, através de massagens, feitas na região lombar, no momento em que a gestantes, suas companheiras/esposas, sentiam as contrações uterinas, além disso sempre estavam próximos, segurando a mão nos momentos de fragilidade.

Durante o parto, o acompanhante/esposo e pai, tem um papel muito importante. Ele é o responsável pelo corte do cordão umbilical no momento do nascimento de seu filho, cortando a ligação visível da mãe com o seu filho. Neste belo e emocionante momento, percebeu-se que todos os pais que o fizera, demonstrou emoção, sensibilidade chegando a se emocionar com lágrimas em seus olhos.

O acompanhante/esposo e pai, permanece durante todo o processo do parto ao lado de sua companheira/esposa e seu filho recém-nascido, participando de todos os momentos.

Após o nascimento do recém-nascido, é aguardado um período para transferência do binômio para a enfermaria, que é realizada pelo maqueiro. Neste momento o pai é encaminhado à recepção para o cadastro de acompanhante na enfermaria e posteriormente, direcionado ao leito da enfermaria do alojamento conjunto.

Na admissão do binômio na enfermaria, a maioria dos acompanhantes/pais, demonstravam interesse em realizar os primeiros cuidados com o seu recém-nascido. A primeira troca de fralda, o primeiro banho do seu filho, foram atividades de interesse na maioria, além da preocupação pela amamentação de forma certa e eficaz.

Na rotina diária da enfermaria, o dia se iniciava com a mensuração do peso e temperatura, no momento em que as mães estavam exaustas, pela jornada cansativa da noite anterior, os companheiros/pais tinham a iniciativa, de eles mesmos, levarem os seus filhos ao invés da mãe. Neste momento era visível o carinho e amor como olhavam para os seus filhos, enquanto esperavam pela sua vez de verificar o peso.

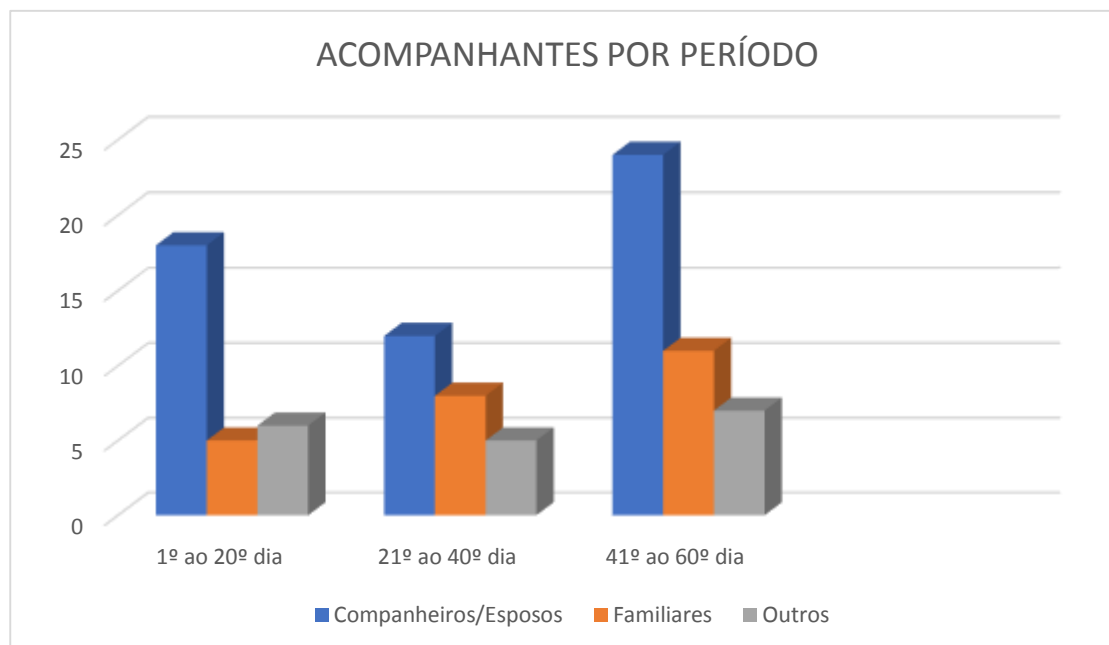
No período da manhã, os pais participavam da fila do peso diário, embalando o seu filho com todo amor e cuidado, logo após, realizavam o banho de imersão do recém-nascido, seguindo as orientações dadas pelas Técnicas de Enfermagem da enfermaria, trocavam fraldas, higienizavam o coto umbilical com álcool a 70%, conforme orientações, cumpriam com maestria todas as funções a eles designadas, além disso, se sentiam bem em realizar as tarefas, que anteriormente, eram vistas como atividades exclusivas das mães e estes cuidados perduravam durante todo o dia e a noite.

Alguns pais, ainda demonstravam a hegemonia masculina, adotavam uma postura machista, de que o cuidado com o recém-nascido era obrigação da mãe, não seguravam o filho informando ter receio. Culturalmente a postura adotada é reflexo de uma sua vida pregressa, da criação e pela socialização, onde muitos defendem o modelo do homem, o responsável pelo provimento, com carapaça rígida, intocável, detentor do poder, porém este estereótipo está sendo a cada dia desfeito, gradativamente, por homens demonstrando um maior cuidado e interesse as atividades que eram realizadas apenas por mulheres.

A sífilis congênita, doença transmitida verticalmente, da mãe para o filho, ainda no seu ventre materno, quando a mãe é infectada pela bactéria *Treponema pallidum*, sexualmente transmissível, foi observada nesta enfermaria, e é reflexo de um pré-natal realizado inadequadamente ou pelo fato da mãe ou do pai, não realizarem o tratamento de forma adequada, prorrogando a alta, pois é necessário o tratamento desses recém-nascidos com antibioticoterapia e realização de exames específicos.

Neste período, a atuação de um pai chamou bastante a atenção logo após uma complicação puerperal de sua companheira/esposa. Este pai teve a responsabilidade de cuidar do seu filho enquanto a mãe do recém-nascido recebia cuidados no centro obstétrico e os fez de forma adequada, demonstrando conhecimento, realizando todos os cuidados com excelência.

Tabela 1: Distribuição do número de acompanhantes de acordo com o grau parentesco no período de 60 dias.



FONTE: Do autor

De acordo com os dados da tabela acima, durante os 60 dias, os companheiros/esposos totalizaram 54 acompanhantes, familiares, irmãs, mães e tias, totalizaram 24 e outros, 18.

O crescente aumento da participação dos pais durante a internação de suas esposas, se deve também pelo incentivo do programa Empresa Cidadã, onde através do Marco Legal da Primeira Infância, possibilita que o pai trabalhador, tenha uma extensão de sua licença paternidade de 5 para 15 dias, totalizando 20 dias.²

DISCUSSÃO

No início da gestação, a importância da presença do homem, já nas primeiras consultas do pré-natal, traz segurança para a mulher, além de ser possível prevenir possíveis complicações posteriores, para a saúde do bebê e da mãe, quando este homem, realiza exames que possam ser solicitados previamente.

A presença do homem como acompanhante de sua, esposa/companheira é de suma importância para que este pai possa construir o vínculo afetivo com seu filho, desde as primeiras horas de vida, participando ativamente das tarefas desenvolvidas em conjunto com a mãe.

Apesar de muitos destes pais, presentes durante esses dias de observação, não saberem ao certo sobre a lei do acompanhante, demonstravam conhecimento do seu direito em acompanhar suas esposas, durante o período em que ela estiver internada.

O fato dos homens, durante anos, acharem que, a responsabilidade de ser pai, é somente no momento, do nascimento de seu filho, atualmente, esta forma de pensar, está sendo revista por parte desta população. A PNAISH, onde traz em seu eixo Paternidade e cuidado, deixa claro o papel do homem na família, sendo ele tão responsável pela saúde do seu filho quanto a mãe e o seu papel nesta tríade.

Os homens se mostraram sensíveis, atenciosos, cuidados e dedicados, nas diversas tarefas por eles desenvolvidas. O pai quando realiza os cuidados com o seu filho recém-nascido e está presente ao lado de sua esposa/companheira, percebe o quanto é trabalhoso o cuidado nesta fase da vida da criança, dando mais atenção e afeto a sua família.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 11.108, de 7 de abril de 2005. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, 7 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111108.htm> Acessado em 12/08/2017

BRASIL, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília, 8 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm Acessado em 13/08/2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamentos de Ações Progmáticas Estratégicas. Coordenação Nacional de Saúde do Homem. Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde. Brasília, 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Progmáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília, 2008.